



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BAHIA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026  
CREDENCIAMENTO Nº CRD-03-2026**

**DA JUSTIFICATIVA QUANTO A UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

Em conformidade com o Art. 79, início III da Lei. 14.133/2021 esta Municipalidade amparada pelo Decreto Municipal nº 735/2025, realizará o Presente Chamamento Publico para dispensar a Licitação para contratação dos postos de combustíveis da região que queiram se credenciar junto a Prefeitura no setor de Licitações e Contratos.

Tal medida visa aperfeiçoar a contratação e a gestão dos contratos, sobretudo para resguardar a eficiência dos serviços públicos, sobretudo a manutenção do menor preço praticado no mercado balizado pela tabela oficial da Agencia Nacional de Petróleo, e buscando na maior quantidade de fornecedores.

No caso os preços serão norteados única e exclusivamente pela tabela ANP que será atualizada quinzenalmente duas vezes por mês, no primeiro e no décimo quinto dia do mês corrente.

**1. O OBJETO**

1.1. O presente edital de **CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BAHIA**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento

1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos

1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento

1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços de prestação de serviços

1.2.6. ANEXO VI – Minuta do termo de contrato ao credenciamento

1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital

1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

1.2.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem ramo de atividade compatível com o objeto e atendam integralmente às condições de habilitação e aos requisitos técnicos deste Edital, mediante a aceitação irrestrita do valor fixado pela Administração na Tabela de Preços (Anexo V), conforme o disposto no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas Jurídica:**

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



### **3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **27/03/2026**.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2026, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Ibititá-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

### **5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Ibititá, nomeada pelo Decreto nº 908 de 28 de janeiro de 2026.

### **6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



## 6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

### 6.2.1. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

#### 6.2.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
  - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

### **6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso;
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - c.1.) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
  - c.2.) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
  - c.3.) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
  - c.4.) – O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
  - c.5.) – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
  - c.6.) - Os documentos referidos item c.1) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - c.7.) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ( $\geq 1$ .)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



#### **6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou mediante a apresentação da autodeclaração prevista no ANEXO X.

6.3.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão de Credenciamento ou servidor designado por esta.

6.3.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Credenciamento de Ibititá -BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibititá - Ba, localizada na PRAÇA DO COMÉRCIO, N 70, CENTRO, IBITITÁ - BA, a partir do dia **27/03/2026**, nos horários das 08:00h às 13:30h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**Modelo:**

|                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b></p> <p><b>TELEFONE</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ - BA</b></p> <p><b>COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

6.3.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.12. A Comissão de Credenciamento devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.13 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

#### **6.4. Documentações complementares:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

## **6.5. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (CRITÉRIO DE PROXIMIDADE)**

- 6.5.1. A convocação dos credenciados para a execução do objeto contratual observará o critério objetivo de Proximidade Geográfica, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade (Art. 5º e Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.5.2. Para fins de acionamento, a Administração convocará o credenciado cuja sede ou filial operacional esteja situada a menor distância rodoviária do ponto de execução do serviço/ocorrência, aferida no momento da necessidade por meio da ferramenta Google Maps (opção "rota mais rápida").
- 6.5.3. A distância será calculada considerando o deslocamento entre o endereço cadastrado pela licitante no ato do credenciamento e o local da prestação do serviço indicado pela Administração Municipal.
- 6.5.4. Caso o credenciado mais próximo não possua disponibilidade imediata ou não atenda ao chamado no prazo de 30 minutos, será convocado o próximo credenciado, sucessivamente, observando-se a ordem crescente de distância.
- 6.5.5. Na hipótese de empate (distâncias idênticas entre dois ou mais credenciados), o critério de desempate será a ordem cronológica de protocolo da inscrição no presente Credenciamento, priorizando-se quem se credenciou primeiro.
- 6.5.6. Todas as aferições de distância e tentativas de contato serão devidamente formalizadas e anexadas aos autos do processo de pagamento, garantindo a transparência e a auditabilidade do critério de escolha.
- 6.5.7. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
- 6.5.8. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
- 6.5.9. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
- 6.5.9.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.
- 6.5.10. A Comissão de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



6.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.7. A Comissão de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Credenciamento convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibititá - BA, no endereço eletrônico <https://ibitita.ba.gov.br>

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/96, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

## **8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

8.1. A avaliação do desempenho do profissional prestador de serviços será procedida pela Comissão de Especial de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

8.2. O índice de avaliação do profissional prestador de serviços, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Ibititá - BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

## **9. RECURSOS**

9.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Ibititá-BA, situada na Praça do Comércio, Centro, Ibititá – BA;**

9.2. Recebido o recurso, O Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

### **10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão/Unidade:

Prefeitura Municipal

Órgão/Unidade: 03.00.1 - Secretaria Municipal De Administração

05.00.1 Secretaria Municipal De Infraestrutura

10.00.1 Secretaria Municipal De Transporte

Atividade: 2.016 (Manutenção Da Secretaria De Administração E Planejamento)

2.087 (Manutenção Da Secretaria Municipal De Infraestrutura)

2.188 (Manutenção Da Secretaria Municipal De Transporte)

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica).

Fonte: 1.500.0000 / 1.720.0000 / 1.750.0000

Fundo Municipal De Saúde

Órgão/Unidade: 08.00.1- Fundo Municipal De Saúde

Atividade: 2.152 (Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde)

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica).

Fonte: 1.500.0002



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



Fundo Municipal De Ação Social

Órgão/Unidade: 09.00.1 (Secretaria Municipal De Ação Social, Mulher, Desigual Racial E Do Desenvolvimento Sustentável)

Atividade: 2.020 (Manut. Das Atividades Da Secretaria Municipal De Ação Social)

2.067 (Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social)

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica).

Fonte: 1.500.0000

Fundo Municipal De Educação

Órgão/Unidade: 07.00.1 - Fundo Municipal De Educação

Atividade: 2.026 (Manutenção Do Ensino Fundamental)

2.037 (Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Educação)

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica).

Fonte: 1.500.1001 / 1.550.0000

Fundo Municipal De Educação

Órgão/unidade: 07.00.1 - fundo municipal de educação

Atividade: 2.026 (manutenção do ensino fundamental)

2.135 (manutenção do ensino infantil – pré escola)

2.037 (manutenção das ações do fundo municipal de educação)

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (material de consumo)

Fonte: 1.500.1001 / 1.540 / 1.550 / 1.542

## **11. RESCISÃO**

11.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

12.1. pedido formal pelo credenciado;

12.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

12.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



13.1. A Prefeitura Municipal de Ibititá – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Ibititá – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico <https://ibitita.ba.gov.br>.

13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ibititá - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Ibititá – BA, com auxílio técnico da Comissão de Credenciamento.

Ibititá– BA, 24 de março de 2026

---

Lucas Oliveira Gomes  
**Presidente da Comissão de Licitação**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



## ANEXO II

### MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**À COMISSÃO,**

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Ibititá - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Ibititá - BA, divulgado pelo município, objetivando a prestação de serviços para CREDENCIAMENTO PARA A CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BAHIA, nos termos do credenciamento nº CRD-03-2026.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Ibititá -BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante Legal  
Empresa  
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Ibititá-BA

At. – Comissão de Credenciamento.

#### CREDENCIAMENTO Nº CRD-03-2026

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/X, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Ibititá - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal  
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**À COMISSÃO,**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como \_\_\_\_\_, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**(Nome e assinatura do representante legal)**  
**Carimbo da empresa com CNPJ**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



**ANEXO V**  
**TABELA DE PREÇO**

| CREDENCIAMENTO CRD-03-2026 |             |                    |
|----------------------------|-------------|--------------------|
| NOME:                      |             |                    |
| CNPJ:                      |             |                    |
| ENDEREÇO:                  |             |                    |
| TELEFONE:                  |             | EMAIL:             |
| BANCO (NOME/Nº)            | AGÊNCIA Nº: | CONTA CORRENTE Nº: |

**TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**

| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                     | UND | QTD  | VOLOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|--------------|
| <b>LOTE 01 - PEÇAS</b>    |                                                                                                                                                                   |     |      |                |              |
| 1                         | FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE MECÂNICA LEVE, MÉDIO, PESADO E MAQUINAS.                                                         | UND | 1    | 2.000.000,00   | 2.000.000,00 |
| <b>LOTE 02 - SERVIÇOS</b> |                                                                                                                                                                   |     |      |                |              |
| 2                         | SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS LEVE (MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONserto DE PNEUS COM MATERIAL NECESSÁRIO).                                                  | UND | 2400 | 39,58          | 94.992,00    |
| 3                         | SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS MÉDIO (MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONserto DE PNEUS COM MATERIAL NECESSÁRIO).                                                 | UNI | 1500 | 66,25          | 99.375,00    |
| 4                         | SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS PESADO (MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONserto DE PNEUS COM MATERIAL NECESSÁRIO).                                                | UNI | 2000 | 158,00         | 316.000,00   |
| 5                         | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVE (LIMPEZA INTERNA, LAVAGEM EXTERNA).                                                                                           | UND | 3000 | 50,00          | 150.000,00   |
| 6                         | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS MÉDIO (LIMPEZA INTERNA, LAVAGEM EXTERNA).                                                                                          | UND | 2000 | 102,22         | 204.440,00   |
| 7                         | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADO (LIMPEZA INTERNA, LAVAGEM EXTERNA).                                                                                         | UND | 2800 | 210,89         | 590.492,00   |
| 8                         | SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA – VEÍCULOS LEVES                                                                                                                  | HR  | 2000 | 139,33         | 278.660,00   |
| 9                         | SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA – VEÍCULOS MÉDIOS                                                                                                                 | HR  | 2000 | 156,00         | 312.000,00   |
| 10                        | SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA – VEÍCULOS PESADO                                                                                                                 | HR  | 4000 | 180,22         | 720.880,00   |
| 11                        | SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPEAMENTO E PINTURA (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO, TAIS COMO TINTA, MASSAS, DENTRE OUTROS) – VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA. | HR  | 3000 | 177,81         | 533.430,00   |
| 12                        | SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPEAMENTO E                                                                                                                              | HR  | 3000 | 144,94         | 434.820,00   |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



|                                                 |                                                                                                                                                        |    |      |        |              |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|--------------|
|                                                 | PINTURA (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO, TAIS COMO TINTA, MASSAS, DENTRE OUTROS) – VEÍCULOS LEVES.                                       |    |      |        |              |
| 13                                              | SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPEAMENTO E PINTURA (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO, TAIS COMO TINTA, MASSAS, DENTRE OUTROS) – VEÍCULOS MÉDIOS. | HR | 2000 | 153,94 | 307.880,00   |
| 14                                              | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICO-ELETRÔNICA EM GERAL, CORRETIVA E PREVENTIVA – MOTO.                                                                    | HR | 800  | 125,31 | 100.248,00   |
| 15                                              | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICO-ELETRÔNICA EM GERAL, CORRETIVA E PREVENTIVA – VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA.                                              | HR | 4000 | 159,61 | 638.440,00   |
| 16                                              | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICO-ELETRÔNICA EM GERAL, CORRETIVA E PREVENTIVA – VEÍCULOS LEVES.                                                          | HR | 2000 | 128,22 | 256.440,00   |
| 17                                              | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICO-ELETRÔNICA EM GERAL, CORRETIVA E PREVENTIVA – VEÍCULOS MÉDIOS.                                                         | HR | 1500 | 139,45 | 209.175,00   |
| 18                                              | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL, CORRETIVA E PREVENTIVA – MOTOS.                                                                              | HR | 800  | 120,44 | 96.352,00    |
| 19                                              | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL, CORRETIVA E PREVENTIVA – VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA.                                                         | HR | 7000 | 206,84 | 1.447.880,00 |
| 20                                              | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL, CORRETIVA E PREVENTIVA – VEÍCULOS LEVES.                                                                     | HR | 4000 | 131,01 | 524.040,00   |
| 21                                              | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL, CORRETIVA E PREVENTIVA – VEÍCULOS MÉDIOS.                                                                    | HR | 4000 | 156,88 | 627.520,00   |
| 22                                              | SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA – VEÍCULOS E MAQUINAM PESADAS                                                                                                   | HR | 2000 | 149,33 | 298.660,00   |
| 23                                              | SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA – VEÍCULOS LEVES                                                                                                                | HR | 1200 | 136,00 | 163.200,00   |
| 24                                              | SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA – VEÍCULOS MÉDIOS                                                                                                               | HR | 1200 | 129,33 | 155.196,00   |
| <b>VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 10.560.120,00</b> |                                                                                                                                                        |    |      |        |              |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



**ANEXO VI**  
**CONTRATO AO CREDENCIAMENTO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CRD-03-2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ – BA**, Estado da Bahia, com sede a Praça do Comércio, nº 70 – Centro- Ibititá - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.715.057/0001-19, neste ato representado pelo xxxxx, **xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, agente político, portador do xxxxxxxx – xxxxx e inscrito no CPF/MF. xxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Diretor, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº CRD-03-2026**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º CRD-03-2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para **CREDENCIAMENTO PARA A CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BAHIA**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº CRD-03-2026** com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de credenciamento nº CRD-03-2026, e na Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:**

3.1 Prazo de vigência da contratação é \_\_\_\_\_ de contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

#### **CLAUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação e de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), conforme descrição abaixo.

| ITEM       | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTDE | UN | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------|----------------------|------|----|----------------|-------------|
| 1          |                      |      |    |                |             |
| TOTAL: R\$ |                      |      |    |                |             |

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**19.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referências

Não há fontes bibliográficas no documento atual.

8.6 ;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.14 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15 Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)** **(art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 Realizar os serviços requisitados, conforme previsto no Edital, Termo de Referência e Contrato.

9.2 Responsabilizar-se integralmente pelo veículo contratado, nas formas legais, quanto à quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, franquias, despesas com oficinas.

9.3 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas

9.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços Contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

**9.5 Disponibilizar os veículos de acordo com a programação municipal estabelecida previamente, após o recebimento da Ordem de Serviços, a qual será encaminhada por meio eletrônico (via email) ou documento oficial de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Prefeitura Municipal de Ibititá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;**

9.6 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.7 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

9.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.9 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.10 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicílio;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.

9.19 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.20 Promover a guarda, manutenção, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.30 Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.33 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.35 Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.37 Manter em serviço somente profissionais capacitados.

9.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

#### **CLAUSULA DECIMA- OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



10.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante devesse, no prazo máximo 10(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devesse a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTACAO ORCAMENTARIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **20. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **21. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **22. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro de Ibititá/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.

24. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



**Ibititá – BA, xxxxx de 2026.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF nº

2) \_\_\_\_\_

CPF nº



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



**ANEXO VII**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**CREDENCIAMENTO nº CRD-03-2026**

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

- ( ) via E-mail;
- ( ) acesso à página da internet ;
- ( ) fax a cobrar nº;
- ( ) cópia impressa;
- ( ) fotocópia por conta da empresa licitante;

Ibititá-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



## **ANEXO VIII**

**Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**CREDENCIAMENTO Nº CRD-03-2026**

**MODALIDADE – CREDENCIAMENTO**

### **DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

O signatário(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )**

**Não ( )**

Ibititá-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº), sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Ibititá, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



## ANEXO X

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_, (NOME DO REPRESENTANTE ) brasileiro (a), portador (a) da RG Nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito e sob penas da lei que a mesma possui capacidade técnica para executar o objeto do presente credenciamento nº 056/2023 , a saber **CREDENCIAMENTO PARA A CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BAHIA** e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Ibititá-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.